



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 07 de março de 2022

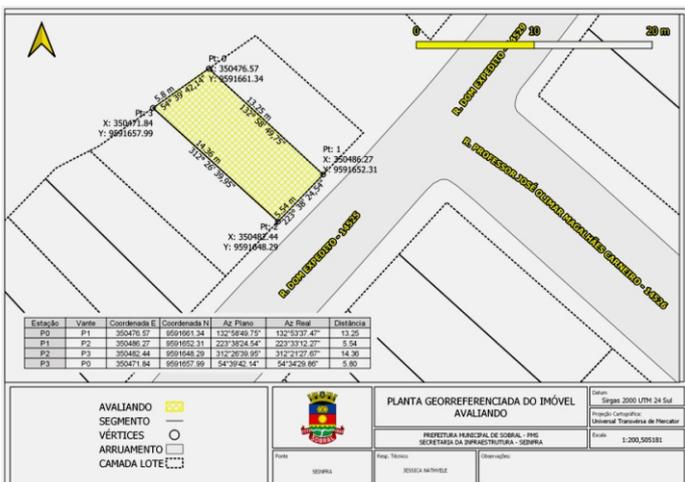
Ano VI, Nº 1282

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

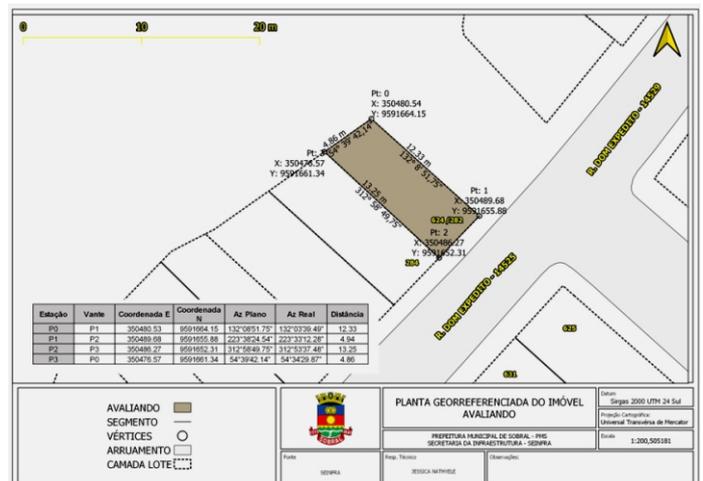
DECRETO Nº 2.876, DE 04 DE MARÇO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno de 67,23 m², localizado à RUA DOM EXPEDITO, nº. 632, Bairro Dom Expedito, no município de SOBRAL/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591661,34 m e E 350476,57; deste, segue confrontando com CASA Nº 624/282 COM FRENTE PARA RUA DOM EXPEDITO, com os seguintes azimute plano e distância: 132°58'49,75" e 13,25 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591652,31 m e E 350486,27 m; deste, segue confrontando com RUA DOM EXPEDITO, com os seguintes azimute plano e distância: 223°38'24,54" e 5,54 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591648,29 m e E 350482,44 m; deste, segue confrontando com CASA Nº 290 COM FRENTE PARA RUA DOM EXPEDITO, com os seguintes azimute plano e distância: 312°26'39,95" e 14,36 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591657,99 m e E 350471,84 m; deste, segue confrontando com RIO ACARAU, com os seguintes azimute plano e distância: 54°39'42,14" e 5,80 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591661,34 m e E 350476,57 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a viabilizar o acesso para a Ponte Estaiada no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2.877, DE 04 DE MARÇO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno de 54,78 m², localizado à RUA DOM EXPEDITO, nº. 624, Dom Expedito, no município de SOBRAL/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591664,15 m e E 350480,53; deste, segue confrontando com PRAÇA MARGEM DIREITA, com os seguintes azimute plano e distância: 132°08'51,75" e 12,33 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591655,88 m e E 350489,68 m; deste, segue confrontando com RUA DOM EXPEDITO, com os seguintes azimute plano e distância: 223°38'24,54" e 4,94 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591652,31 m e E 350486,27 m; deste, segue confrontando com CASA Nº 632/284 COM FRENTE PARA RUA DOM EXPEDITO, com os seguintes azimute plano e distância: 312°58'49,75" e 13,25 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591661,34 m e E 350476,57 m; deste, segue confrontando com RIO ACARAU, com os seguintes azimute plano e distância: 54°39'42,14" e 4,86 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591664,15 m e E 350480,53 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a viabilizar o acesso para a Ponte Estaiada no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.876, DE 04 DE MARÇO DE 2022



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.877, DE 04 DE MARÇO DE 2022





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

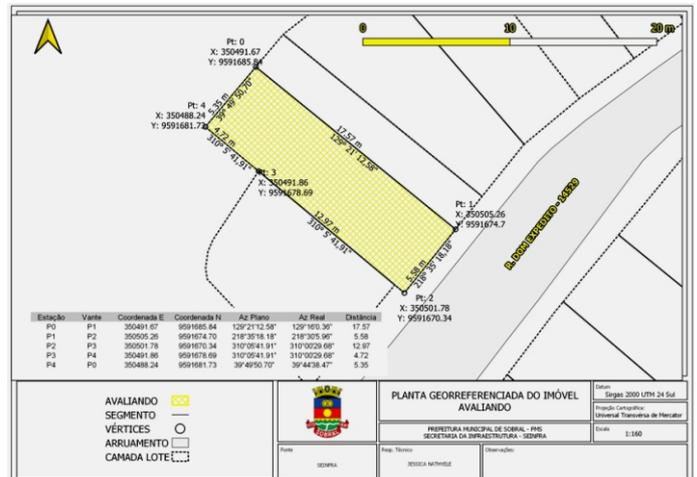
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DECRETO Nº 2.878, DE 04 DE MARÇO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno de 82,25 m², localizado à Rua Dom Expedito, nº 602, bairro Dom Expedito, no Município de Sobral/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591685,84 m e E 350491,67; deste, segue confrontando com CASA Nº 242 COM FRENTE PARA A RUA DOM EXPEDITO, com os seguintes azimute plano e distância: 129º21'12,58" e 17,57 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591674,70 m e E 350505,26 m; deste, segue confrontando com RUA DOM EXPEDITO, com os seguintes azimute plano e distância: 218º35'18,18" e 5,58 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591670,34 m e E 350501,78 m; deste, segue confrontando com PRAÇA MARGEM DIREITA, com os seguintes azimute plano e distância: 310º05'41,91" e 12,97 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591678,69 m e E 350491,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 310º05'41,91" e 4,72 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9591681,73 m e E 350488,24 m; deste, segue confrontando com RIO ACARAÚ, com os seguintes azimute plano e distância: 39º49'50,70" e 5,35 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591685,84 m e E 350491,67 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a viabilizar o acesso para a Ponte Estaiada no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

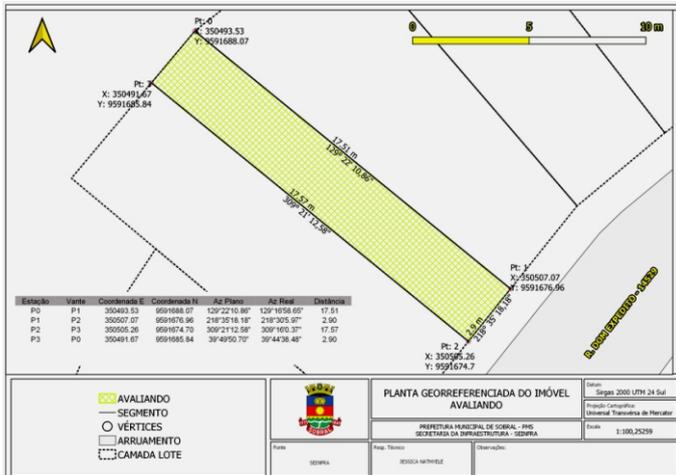
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.878, DE 04 DE MARÇO DE 2022



DECRETO Nº 2.879, DE 04 DE MARÇO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno de 37,93 m², localizado à Rua Dom Expedito, nº. 242, bairro Dom Expedito, no município de Sobral/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591688,07 m e E 350493,53; deste, segue confrontando com CASA Nº S/N COM FRENTE PARA RUA DOM EXPEDITO, com os seguintes azimute plano e distância: 129º22'10,86" e 13,08 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591676,96 m e E 350507,07 m; deste, segue confrontando com RUA DOM EXPEDITO, com os seguintes azimute plano e distância: 218º35'18,18" e 2,90 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591674,70 m e E 350505,26 m; deste, segue confrontando com CASA Nº 602/248 COM FRENTE PARA RUA DOM EXPEDITO, com os seguintes azimute plano e distância: 309º21'12,58" e 13,08 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591685,84 m e E 350491,67 m; deste, segue confrontando com RIO ACARAÚ, com os seguintes azimute plano e distância: 39º49'50,70" e 2,90 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591688,07 m e E 350493,53 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano

de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a viabilizar o acesso para a Ponte Estaiada no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.879, DE 04 DE MARÇO DE 2022



DECRETO Nº 2.880 DE 07 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado do Ceará e o Município de Sobral vêm pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos; CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 34.570, de 05 de março de 2022, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 com liberação de atividades, DECRETA: **CAPÍTULO I - DO ISOLAMENTO SOCIAL - Seção I - Das medidas de isolamento social - Art. 1º De 7 a 21 de março de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Sobral, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.** §1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte: I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual nº. 33.965, de 04 de março de 2021; II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local; III - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual nº. 33.815, de 14 de novembro de 2020; IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº. 33.965, de 04 de março de 2021; V - uso

controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de uso misto. §2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar. §3º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso VI, do “caput”, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios: I - vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes; II - definição de regras internas para o uso seguro dos espaços; III - limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade; IV - comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas; V - separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações. **CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE - SOBRAL - Seção I - Das regras gerais - Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.** §1º As atividades liberadas para funcionamento responsável por meio deste Decreto, deverão possuir Certificado de Autorização de Reabertura, documento específico a ser solicitado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral disponível em <http://agendasol.sobral.ce.gov.br/autorizacao/new> sob pena de perda do alvará de funcionamento, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária pela fiscalização do Município. I - O estabelecimento, ao emitir a autorização de que trata “caput” deste artigo, deve observar os critérios estabelecidos nos decretos municipais vigentes. II - As atividades liberadas deverão seguir os protocolos geral ou setorial específico de sua atividade, elaborados pela Vigilância Sanitária e já publicados em decretos anteriores, disponíveis juntamente com o Certificado de Autorização de Reabertura. §2º As atividades e serviços anteriormente liberados assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto. §3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19. §4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas. **Seção II - Das atividades de ensino - Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no Município de Sobral.** § 1º Todas escolas, faculdades, públicas e privadas, bem como cursos livres de todas as espécies deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores. § 2º Os alunos maiores de 10 (dez) anos de idade em ensino fundamental, médio, superior e técnico (públicos e privados), bem como cursos livres de todas as espécies, deverão apresentar o documento comprobatório de vacinação (completa ou incompleta a depender do cronograma de imunização instituído pela Secretaria Municipal de Saúde), contra a COVID-19 ou atestado médico que evidencie contra indicação para a vacinação contra a COVID-19. I - A falta de apresentação de um dos documentos exigidos no “caput” deste parágrafo de menores de idade, ensejará em comunicação imediata ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e às autoridades sanitárias, para providências que couber. II - Alunos de 5 (cinco) a 9 (nove) anos de idade, ficam temporariamente dispensados do passaporte sanitário até que o quantitativo de vacinas seja suficiente para imunização de toda a faixa etária; III - Nas turmas do 1º ao 5º ano, enquanto não houver imunização de toda a faixa etária, será autorizado máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade da sala, ou até 20

(vinte) alunos por sala de aula, de acordo com o §1º do art. 4º do Decreto Estadual nº. 34.523, de 29 de janeiro de 2022; IV - Caso todos os alunos de uma mesma sala já estejam imunizados, ainda que apenas com uma dose, fica autorizado o retorno da capacidade total da turma presencial; V - Tão logo haja vacinas suficientes para imunização de toda a faixa etária, a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal da Educação, editarão portaria conjunta ampliando a cobrança do passaporte sanitário, ficando delegado, desde já e por força deste decreto, a competência; § 3º As atividades de ensino deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial. § 4º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Sobral deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias. Seção III - Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços - Art. 5º O funcionamento das atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte: I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão até 22 (vinte e duas) horas, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §1º deste artigo, e observado o disposto no § 12 do art. 11, deste Decreto; II - os shoppings poderão funcionar a partir das 10h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §1º, deste artigo, e observado o disposto no § 12 do art. 11, deste Decreto; III - restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto; IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7 (sete) horas. §1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente: a) serviços públicos essenciais; b) farmácias; c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6 (seis) horas; d) indústria; e) postos de combustíveis; f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência; g) laboratórios de análises clínicas; h) segurança privada; i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais); l) funerárias. §2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários. §3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo. §4º Para fins do inciso III deste artigo, equivalem a restaurante todo o setor de alimentação tais como foodtrucks e quiosques situados em parques e praças. §5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h. §6º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal da Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município de Sobral. Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, permanece liberado ainda: I - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, nas condições do inciso V, deste artigo; II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais; III - a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as mesmas regras de protocolo para eventos corporativos; VI - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que: a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais. b) a liberação seja aprovada pelo condomínio; c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das

regras sanitárias. V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que: a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu §3º; b) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde. c) haja autorização emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Sobral, com solicitação em prazo não inferior a 7 (sete) dias anterior ao dia do evento. VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto; VII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 12 do art. 11, deste Decreto; VIII - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 12 do art. 11, deste Decreto; IX - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários, vedada a operação de parques de diversão itinerantes com área superior a 300 m² (trezentos metros quadrados), devendo manter a distância de no mínimo 500m (quinhentos metros) para outro equipamento da mesma natureza; X - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, conforme disposto na Seção III e IV, deste Capítulo; XI - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento) sem prejuízo da aplicação do disposto nos §§ 11 e 12 do art. 11, deste Decreto; XII - a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto; XV - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 12 do art. 11, deste Decreto; XVI - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² (doze metros quadrados) por pessoa, observado o disposto no § 12 do art. 11, deste Decreto; Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento. Art. 8º Será obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19. Parágrafo único. A Secretaria Estadual de Saúde estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde. Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário. Seção III - Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos - Art. 10º Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente. § 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu § 3º. § 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias. § 3º Para ocorrência dos eventos a que trata esta seção, se fará necessária autorização emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Sobral, com solicitação em prazo não inferior a 7 (sete)

dias anterior ao dia do evento. Seção IV - Do passaporte sanitário - Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, academias, bancos, rodoviária e templos religiosos, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo. § 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual e municipal. § 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado. § 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte: I - a partir do dia 7 de março, serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; II - a partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. § 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim. § 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento. § 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras. § 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo. § 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores. § 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar. § 10. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto. § 11. Os teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores § 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §11, deste artigo, deverão comunicar a opção à Vigilância Sanitária do Município de Sobral. § 13. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 9º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária Seção V - Das medidas gerais sanitárias - Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários: I - restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings: a) exigência do passaporte sanitário; b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa. II - hotéis, pousadas e afins: a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças. b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela SESA, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários; c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins; d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso. III - shoppings centers e comércio de rua: realização do controle eletrônico nas entradas principais dos shoppings informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local. CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

SANITÁRIA - Art. 13. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis. § 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização. § 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências. § 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 14. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades das Secretarias Municipal da Saúde, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, bem como pela Guarda Civil Municipal, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais competentes, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal. Art. 15. Fica desde já solicitado, com fundamentação no disposto no inciso XV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, o auxílio das forças policiais e da guarda municipal para o cumprimento das determinações dispostas nesse Decreto. Art. 16. Fica recomendado à Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC, intensificação de fiscalização na sede e distritos do município de Sobral, com vias a evitar aglomerações, bem como intensificar a fiscalização de trânsito. Art. 17. Fica autorizada a Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC a suspensão de férias para auxílio do contingente nas ações de fiscalização. Art. 18. A Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC, por meio da Guarda Civil Municipal, são competentes para a fiscalização quanto ao uso obrigatório de máscaras de proteção, de acordo com o art. 3º, §6º da Lei Estadual nº 17.234 de 10 de julho de 2020, lavrando auto de infração e aplicando a multa correspondente. §1º Na hipótese do § 4º, art. 3º da Lei Estadual nº 17.234 de 10 de julho de 2020, lavrado o auto de infração formal por autoridade municipal, será providenciado seu envio à Secretária da Saúde do Estado, a qual adotará as providências necessárias para a cobrança administrativa da multa. §2º A aplicação da multa nos termos deste artigo não prejudica, se devida, a responsabilização penal do infrator nos termos dos arts. 268 e 330 do Código Penal. Art. 19. Permanece autorizado a abertura do Mercado Público de Sobral de acordo com as regras a serem estabelecidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. Art. 20. O perímetro do Centro, descrito no Anexo I deste decreto permanecerá fechado para trânsito de veículos, com exceção de veículos de transporte de valores, abastecimento de serviços essenciais, veículos de urgência e emergência, ou veículo autorizado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT. Art. 21. Permanecem autorizadas as visitas, por parte de familiares, a pacientes internados em alas “não covid”, de acordo com as regras a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Art. 22. O cadastro para vacinação de crianças de 5 (cinco) a 11 (onze) anos da rede pública de ensino será realizado de forma automática, de acordo com o banco de dados a ser disponibilizado à Secretaria Municipal da Saúde pela Secretaria Municipal da Educação. Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 07 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 291/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear WYLLY WESLEY COSTA DE MOURA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 07 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 292/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear RAIMUNDO EDILBERTO MACHADO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 293/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO JOSE CARNEIRO IBIAPINA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Cadastro Imobiliário, da COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 02 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ATO Nº 294/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ALINE MARIA BARBOSA OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, do Gabinete do Secretário, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 295/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear DANIEL PONTE FROTA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 296/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear NICOLE FRANCA DE VASCONCELOS, para o

cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 297/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear JULIANA MAGALHAES OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 298/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear BRUNA VASCONCELOS PONTES ROCHA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 120/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA FRANCILUCIA ANSELMO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, do CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, do (a) Escolas Públicas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 121/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido SONIA MACHADO DA PONTE, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da Escola CARLOS JEREISSATI, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 122/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARILIA DIAS COSTA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P186636/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22018 - SMS (SRP) (BB Nº 925212). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 23/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 04/03/2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P178562/2021. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - SEINFRA (BB Nº 925335). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 18/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de equipamentos para compactação do solo, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/03/2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P185979/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22005 - SEINFRA (BB Nº 924271). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 21/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisições de materiais de consumo e equipamentos para fabricação de pré-moldados destinados a coordenação de manutenção de vias da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/03/2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P186632/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22016 - SMS (BB Nº 925128). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 21/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde do Grupo A (subgrupo A3) produzidos pelo Hospital Dr. Estevam Ponte, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 04/03/2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - SEFIN (SPU P180958/2022) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da sua Secretária Executiva, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.282/0001-31, neste ato representada pela Sra. Márcia Guimarães de França. OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de boletos com códigos de barras para o IPTU 2022, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22001-SEFIN, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do Orçamento da Secretaria das Finanças sob o nº. 11 1101 04.122.0442.1.452.3.3.90.39.00 1.500.0000.00. VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). GESTOR/FISCAL: SANDRAMARA FONTENELE RAMOS, ocupante do cargo de Assistente Técnico do Cadastro Imobiliário, Matrícula nº 22.046. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS - Sra. Márcia

Guimarães de França - PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - SEFIN (SPU P183875/2022) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da sua Secretária Executiva, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: Empresa FRANCISCO R. TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.791/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco Rodrigues Torres. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a locação de 09 (nove) máquinas multifuncionais monocromáticas-função de impressão e reprografia monocromática e digitalização colorida - incluindo assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, despesas com peças e suprimentos originais e demais serviços técnicos especializados, destinada a atender à demanda dos diversos setores desta Secretaria Municipal das Finanças, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento através de Dispensa de Licitação via Sistema de Cotação Eletrônica COEP nº 2022/01421, e seus termos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 2.316, de 18 de dezembro de 2019 e o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do Orçamento da Secretaria das Finanças sob os números 1101 04.122. 0500. 2.437.3.3.90.40.00 1.500.0000.00. VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). GESTOR/FISCAL: José Januan de Sousa Pereira, Gerente de Gestão Patrimonial e Tecnologia da Informação, Matrícula nº 21.294. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução serão de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS - Sr. Francisco Rodrigues Torres - FRANCISCO R. TORRES. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 741/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) ANA CARLA PINHEIRO LIMA, matrícula nº 22903, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2022-SME - PROCESSO Nº P133658/2020-CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa D.Oliveira V.Netto Variedades EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 135/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios III para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0485. 2. 554. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0485. 2. 554. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0486. 2. 556. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0486. 2. 556. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0487. 2. 562. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0487. 2. 562. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos-Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes-COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2022 - SME - PROCESSO Nº P165468/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 144/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios II para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 42.495,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0484.2.552.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0486.2.556.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2022-SME-PROCESSO Nº P133658/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa E Bernardo de Souza & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.406.114/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 135/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios III para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0484.2.552.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0486.2.556.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.3.3.90.30.00.1.500.1001.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Michelle Roque Guedes - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2022-SME - PROCESSO Nº P133658/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.557.349/0001-06. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 135/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios III para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e

seiscentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0484.2.552.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0486.2.556.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.3.3.90.30.00.1.500.1001.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Eudismar Cavalcante de Arruda - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2022 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA EIEF - PROCESSO Nº P183101/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1 Grau Frederico Auto Correia, inscrita no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS-ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00885 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, pagos com o recurso da Escola Frederico Auto Correia, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 572,20 (quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Itamar Avila Correia, agente administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Eliezio Almeida Moura - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2022 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA EIEF - PROCESSO Nº P183101/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1 Grau Frederico Auto Correia, inscrita no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. **CONTRATADA:** Empresa H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00885 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, pagos com o recurso da Escola Frederico Auto Correia, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.704,30 (cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Itamar Avila Correia, agente administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Eliezio Almeida Moura - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI DOMINGOS OLÍMPIO - PROCESSO Nº P182632/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Domingos Olímpio, inscrita no CNPJ nº 20.612.513/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.438.916/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00566 e seus ANEXOS,

devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de empresa para aquisição de gás, botijão, 13,0 quilogramas, recarga, pagos com o recurso do CEI Domingos Olímpio, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser pago com recursos do CEI Domingos Olímpio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4175-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Paulo Barbosa Júnior, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca Joelma Xavier de Oliveira-Contratante e Helton Jhon Oliveira Anjos Silva-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA - PROCESSO Nº P186261/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar de Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, inscrita no CNPJ nº 29.889.031/0001-27. **CONTRATADA:** Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03502 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação - limpeza de reservatório de água, pagos com o recurso do ETI Maria Dias Ibiapina, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago com recursos da ETI Maria Dias Ibiapina, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5025-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carlinda Maria Lopes Barbosa, Coordenadora Pedagógica, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Sandra Teixeira Pereira- Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Junior-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI - PROCESSO Nº P178366/2021 - CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Senador Carlos Jereissati, inscrita no CNPJ nº 03.846.674/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00042 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Higienização, pagos com o recurso da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 10.806,65 (dez mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1431-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Lucia Leite Vasconcelos, Professora Readaptada, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Vanessa Mônica Araújo Saboia- Contratante e Ana Cássia Aguiar Ágape-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI - PROCESSO Nº P178366/2021 - CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Senador Carlos Jereissati, inscrita no CNPJ nº 03.846.674/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a

Cotação Eletrônica nº 2022/00042 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Higienização, pagos com o recurso da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.580,00 (hum mil e quinhentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1431-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Lucia Leite Vasconcelos, Professora Readaptada, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Vanessa Mônica Araújo Saboia-Contratante e Maria Lúcia da Penha Vasconcelos- Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA JOSÉ DA MATA E SILVA - PROCESSO Nº P181141/2022 - CONTRATANTE: Conselho 1º de Maio, inscrita no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00232 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação - limpeza de reservatório de água, pagos com o recurso da Escola José da Mata e Silva, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola José da Mata e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabete Lopes Duarte, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias-Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Junior-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P178773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26948 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Higiene, pagos com o recurso da Escola Leonília Gomes Parente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.359,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuelle Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes- Contratante e Adriano da Silva Medeiros - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P178773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26948 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte

integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Higiene, pagos com o recurso da Escola Leonília Gomes Parente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.760,08 (três mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuelle Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Cristiane Ribeiro Menezes-Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P178773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 26.644.910/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26948 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Higiene, pagos com o recurso da Escola Leonília Gomes Parente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuelle Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Cristiane Ribeiro Menezes-Contratante e Vanilda Lucia de Leo - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P183840/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Netinha Castelo, inscrita no CNPJ nº 01.871.065/0001-75. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01605 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente/Mobiliário em Geral (Armários de Aço - 02 portas e Armário de Aço - 16 portas), pagos com o recurso da Escola Netinha Castelo, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.745,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1471-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Shelley da Silva Galdino, coordenador pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim - Contratante e Cleide Gomes Martins-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2022 - ESCOLA RAIMUNDO SANTANA - PROCESSO Nº P184675/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raimundo Santana, inscrita no CNPJ nº 02.606.870/0001-34. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01856 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui

objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de consumo/gás engarrafado - gás, liquefeito de petróleo - composição básica propano e butano, botijão 13.0 quilogramas, pagos com o recurso da Escola Raimundo Santana, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raimundo Santana, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1432-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Lucimete Félix Alexandre, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Vanessa Maria Alves Silva - Contratante e Karine da Costa Oliveira-Contratado.

PORTARIA Nº 042/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 03/2021 - SME, publicado no DOM nº 999 ao dia 11 de fevereiro de 2021, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Educacionais, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1023 de 18 de março de 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO ÚNICO) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Décimo Segundo Termo de Convocação do Edital 03/2021 - SME, publicado no DOM 1278 de 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 042/2022 - SME			
Classificação	Nome	Polo	Cargo
169	MARIA DE JESUS MOURA SOUSA	Polo 01	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
170	ITALO RAFAEL LIMA DOURADO	Polo 01	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
39	ANTÔNIA DORISMAR DA SILVA	Polo 08	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
168	APARECIDA IDAYANE DA SILVA	Polo 09	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
170	MARIA ROSIANE FERREIRA	Polo 09	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
172	ANALICE DUARTE SILVA	Polo 09	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
173	MARIA SUELAYNE PEDROZA CAVALCANTE	Polo 09	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
58	ANA KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	Polo 10	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
11	ANA ROBERTA DA SILVA SOUSA	Polo 12	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
39	DANIELE ALVES DE MEDEIROS	Polo 15	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
40	CLARA RIFARDO ARIES	Polo 15	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
94	JANAÍNA MESQUITA DA SILVA	Polo 16	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
95	IZABEL LAENE RODRIGUES MOTA	Polo 16	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
32	BEATRIZ SILVA DA CUNHA	Polo 17	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
44	PEDRO DA SILVA COELHO	Polo 21	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
32	TACIANA LIMA GOMES	Polo 23	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
33	MARIA LEILIANDA OLIVEIRA COSTA	Polo 23	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 043/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 007/2021 - SME, publicado no DOM nº 1117 de 14 de julho de 2021, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Secretários Escolares para atender os Equipamentos da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1229 de 22 de dezembro de 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar público o nome da candidata CAMILA FROTA PAIVA ALVES - Nº DE INSCRIÇÃO 118959 - CLASSIFICAÇÃO 84º que NÃO COMPARECEU na data designada para entrega da documentação e lotação, e do candidato ANTONIO ADRIANO DE VASCONCELOS, Nº DE INSCRIÇÃO 120711 - CLASSIFICAÇÃO 83º que DESISTIU, conforme Quinto Termo de Convocação do Edital 007/2021 - SME, publicado no DOM 1278 de 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA 044/2022 - SME - Altera a gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) de 200 (duzentas) horas mensais para 100 (cem) horas mensais sobre o vencimento base do servidor de vínculo efetivo ROMÁRIO FREIRE ALCÂNTARA, matrícula: 30177 que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de março de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EDITAL Nº 003/2021 - SME - DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 003/2021 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1023 de 18 de março de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 003/2021 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 09/03, conforme horário estabelecido, na Escola José da Matta e Silva, localizada à Avenida Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 574 - Campo dos Velhos, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 07 de março de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - EDITAL Nº 003/2021 - SME - DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO		
POLO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
172	LEVI RODRIGUES DE VASCONCELOS	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
173	FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUSA	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
174	BRUNA ESTEFANIA OLIVEIRA FERREIRA	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
POLO 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
48	LEANDRO LOPES DO NASCIMENTO	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
POLO 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
40	SUZY PAIVA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
POLO 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
174	PEDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE SOUZA	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
175	FRANCISCO ARIELTON ALVES RODRIGUES	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
POLO 09 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
3	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO PAULO	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
4	KARINE LIMA RODRIGUES	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
POLO 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
12	BEATRIZ ALBUQUERQUE TEÓFILO	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
13	MARIA ZUILA COSTA PEREIRA	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
POLO 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
96	ANTÔNIA LEICIANE PINTO ALVES	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
97	MARIA NATÁLIA MACHADO CAVALCANTE	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
POLO 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
33	THAYS BRENDA FARIAS SANTIAGO	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
34	ANTÔNIO RUAN SILVA RODRIGUES	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
POLO 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
2	SANDILA GOMES ALBUQUERQUE	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
POLO 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
46	ROCHELLE DOS SANTOS UCHOA	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)
POLO 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
34	LEANDRO DA SILVA PEREIRA	09/03 - Manhã - Esc. José da Matta e Silva (08:00)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;
() Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

EDITAL Nº 007/2021 - SME - SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 007/2021 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1229 de 22 de dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 007/2021 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 09/03, às 08:30h, na Prefeitura Municipal de Educação - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão apresentar junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), a documentação abaixo relacionada (original e cópia), bem como os dispostos no ANEXO II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado do Curso de Secretariado Escolar; l) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a nomeação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 07 de março de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - EDITAL Nº 007/2021 - SME - SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO		
Ord.	Inscrição	Nome
85	119807	ANTONIA LUCIANA RODRIGUES
86	124129	IOLANDA FARIAS FELICIO
87	122916	ARIVELTON SILVA ALCANTARA
88	124239	FRANCISCA IANA MENDES OLIVEIRA
89	122831	ANTONIO BARTOLOMEU DOS SANTOS
90	117673	MIRLA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA FARIAS
91	118139	MARIA SIMONE SILVA CUSTODIO RODRIGUES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____ de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P181104/2022 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/00202. OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames de TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG, destinados aos pacientes atendidos na atenção primária do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/00202, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CONTRATADA: empresa CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.609.698/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302. 0073.1292.33903900 .1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0 073.1292.33903900 .1600000000 - Federal; 0701.10.302 .0073.1292 .33903900 .1602000000 - Federal. Sobral - CE, 07 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIAMUNICIPALDA SAUDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME. CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/00202, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.. OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames de TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG, destinados aos pacientes atendidos na atenção primária do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/00202. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.302. 0073.12 92.339039

00.1500100200 - Municipal; 0701.10.302. 0073.1292.3 3903900.1 600000000 - Federal; 0701.10.302 .0073.1292.3 3903900 .1602000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, gerente da Célula de Controle e Avaliação. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0037/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa UNI - SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA, sob CNPJ sob nº 10.957.463/0001-08. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação e Inclusão de cláusula com índice de reajuste anual ao Contrato nº 0037/2021-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 105/2020, conforme processo nº P180284/2022. DO REAJUSTE: O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE ou outro índice que o substituir em caso de sua extinção. Passando a vigorar a nova planilha orçamentária, reajustada, para o subseqüente período de 12 (doze) meses. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAÚSULA QUINTA do Contrato nº 0037/2021-SMS, o valor contratual realinhado conforme índice IPCA a ser renovado será de R\$ 20.221,51 (vinte e mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) mensais e R\$ 242.658,12 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) para o valor global. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAÚSULA OITAVA do contrato nº 0037/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 19/02/2022 a 18/02/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DO RECURSO: As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o 0701. 10. 301. 0072 . 2279. 33903900. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2279. 33903900. 1211000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1214210000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1214210000, do orçamento da Secretária Municipal da Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Evaldo Calil Pereira Jardim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0449/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa FRANCISCO RÔMENIK PARENTE PONTE. CNPJ nº 29.276.312/0001-04 - MATRIZ. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0449/2021-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021-SMS, e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula terceira, item 3.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905100. 1634000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905100. 1621000000; conforme o processo nº P185014/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Romenik Parente Ponte. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2018-SMS. Publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1269, de 16 de fevereiro de 2022, páginas 09. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. Sobral, 07 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL SMS Nº 01/2022 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.766, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 01/2022, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1276, de 25 de fevereiro de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 09 de março de 2022,

das 13:00hs às 14:00hs. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 14 de março de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 07 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
LÚCIA RIBEIRO GAIÃO MÁXIMO	1º	6 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nase: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data _____/_____/_____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.
Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, _____ de _____ de 201__.
Assinatura do declarante _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado à _____, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____ de _____ de 20__.
Assinatura legível _____

EDITAL SMS Nº 06/2020 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - RECONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR TÉCNICO, FACILITADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO DAS UNIDADES DIDÁTICAS DO MÓDULO CONTEXTUAL BÁSICO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DA RESOLUÇÃO Nº 142/2014 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 06/2020, publicada no Diário Oficial do Município de nº 843, de 6 de julho de 2020 e prorrogação do processo seletivo publicada no Diário Oficial do Município de nº 1106, de 29 de junho de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, no dia 09 de março de 2022, das 13:00hs às 14:00hs. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 14 de março de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 07 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

COORDENADOR TÉCNICO - 20h		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
FELIPE FREIRE DE CARVALHO	1º	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Órgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO
Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO
Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.
OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à _____, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, ____ de _____ de 20__.

Assinatura legível _____

EDITAL SMS Nº 22/2021 - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.728, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 22/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1169, de 27 de setembro de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 09 de março de 2022, das 13:00hs às 14:00hs. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 14 de março de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 04 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ONESIA MARIA ALVES CAVALCANTE	89	12 meses
CELINA FERNANDES TOMAZ	90	
MARTA GOMES DOS SANTOS ALBUQUERQUE	91	
MARIA DO LIVRAMENTO TOMAZ SILVA	92	

CÓDIGO 02 - MAQUEIRO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
MATHEUS MACHADO LOPES	9	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Órgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO
Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO
Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.
OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado à _____ DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura legível

EDITAL SMS Nº 10/2021 - OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 10/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1092, de 11 de junho de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que o candidato convocado deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 09 de março de 2022, das 13:00hs às 14:00hs. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão

efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 14 de março de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r) Declaração de bens (ANEXO IV); s) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 04 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - FARMACÊUTICO 40H

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
EDNA MARIA DE VASCONCELOS ANDRADE	16	12 meses

CÓDIGO 02 - NUTRICIONISTA 40H

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
THAYANNE GOIANA DE SOUSA	14	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____	Data de admissão: _____	Email: _____
Endereço: _____ N° _____	Bairro: _____	
Cidade: _____ CEP: _____	Fone: _____	Cel.: _____
Pa: _____		
Mãe: _____		
Nasc: _____ / _____ / _____	Sexo: _____	Estado Civil: _____
Identidade N° _____	Orgão Expedidor: _____	Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____	PIS/PASEP: _____	Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____		
Título Eleitoral: _____	Zona: _____	Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1º grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria de admissão N° _____	Ato N° _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA N° _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL SMS Nº 08/2021 - DÉCIMO QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 08/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1063, de 7 de maio de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 09 de março de 2022, das 13:00hs às 14:00hs. III.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 14 de março de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 04 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 02 - FISIOTERAPEUTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
PAULA VANESSA ARAUJO SILVA	26	12 meses
HYARA BRENA OLIVEIRA RUFINO	27	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1º grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.
OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.

Sobral, ____ de _____ de 201 _____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado à _____ DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.
Sobral, ____ de _____ de 20 _____.

Assinatura legível

EDITAL SMS Nº 05/2021 - VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 05/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1031, de 29 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 09 de março de 2022, das 13:00hs às 14:00hs. III.INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA CONJUNTA GCMS/SESEC Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2022. INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO FUNDAMENTADO NO EDITAL 01/2022 - SESEC/GCMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária da Segurança Cidadã e a Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.198 de 14 de dezembro de 2021, em especial o art. 15, que criou os grupamentos operacionais, autorizando o órgão a designá-los, assim como suas equipes especializadas, objetivando dar mais organicidade à execução de suas atividades; e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.871, de 24 de fevereiro de 2022 que regulamentou os grupamentos e as equipes especializadas operacionais, dentre eles o Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, e determinou que os critérios específicos seriam estipulados em portaria conjunta da Secretaria da Segurança Cidadã e da Guarda Civil Municipal de Sobral - GCMS. CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2022 - GCMS/SESEC, destinado exclusivamente para ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, para formação de banco de recursos humanos para o Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo previsto nos termos do Edital de nº 001/2022 - GCMS/SESEC, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, nos moldes do Processo Seletivo previsto no citado Edital, conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria. §1º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. §2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o Lei nº 2.198 de 14 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 2.871, de 24 de fevereiro de 2022. §3º No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria e edital de seleção nº 001/2022 - GCMS/SESEC, bem como mediante o devido aval da Secretária da Segurança Cidadã e da Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral, 07 de março de 2022. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA GCMS/SESEC Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2022		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Paulo Roberto de Sousa	8.133	Presidente
Paulo Adriano dos Santos Fernandes	8.123	Membro
Francisco Kennedy Vasconcelos Lima	9.593	Membro

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 12.118.086/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de Material permanente (Extintor de incêndio), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.04.122.0500.1.392.4.4.90.52.00.1.500.0000.00 - 22.01.27.8.12.0451.2.482.4.4.90.52.00.1.500.0.000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. José Juliano Nogueira Rios, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Carlos de Oliveira. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

ERRATA AO CONTRATO Nº 0037/2021 - SECJEL, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 1.238, página nº 05, de 05 de janeiro de 2022. ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022.", LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021". Sobral/CE, 07 de março de 2022. Eugênio Parcell Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ nº 00.604.122/0001-97. OBJETO: Aditivo no valor do contrato original em 25% (vinte e cinco por cento). PROCESSO: P188153/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 096/2020. VALOR ACRESCIDO: O valor do aditivo será de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, que é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e passará a ser R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Aplicada a taxa de desconto de 4,51% (quarto vírgula cinquenta e um por cento), o valor do aditivo passa a ser de R\$ 24.453,37 (vinte e quarto mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), e o contrato, passa a ser de R\$ 137.266,87 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.02.08.243.0155.1.211.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. Fernando Tannús Narduchi. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: Coldar Serviços de Instalações de Ar Condicionado LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.218.036/0001-10, representado neste ato pela Sra. Danielle Silva Peixoto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente - ar condicionados, com instalação, todos novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 2, 4, 5 e 6). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 203/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 57.251,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.1.396.4.4.90.52.00.1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos. O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Danielle Silva Peixoto - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE, em exercício.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei

Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122. 0500.2.450.3.3.90. 30.00.1.899.0000.02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 07 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO - representante da empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP Jamly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DAAMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 755/22, DE 07 DE MARÇO DE 2022. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Vicente de Paulo Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelo inciso II do art.19 da Resolução nº017, de 04 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), CONSIDERANDO a realização de obras no Plenário 05 de Julho, constante de pintura e modificação do sistema e painel de votação, encontra-se inviável a realização presencial das sessões ordinárias

dos dias 07 e 08 do corrente mês; RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecido que as Sessões Ordinárias designadas para os dias 07 e 08 de março do corrente ano serão realizadas de forma on-line, em razão das obras realizadas no Plenário 05 de Julho. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de março de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral-CE, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 239/99, de 06 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO, a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, às 14:30 na Plataforma Virtual do Google Meet. CONSIDERANDO que o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) que é fundamental para a materialização da política voltada à primeira infância em cada município e para o seu respectivo monitoramento. Esta resolução entra em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral, 25 de fevereiro de 2022. Flávia Pontes Borges - Vice Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Sobral/CE.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO